



Município de Capanema - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025

CEDENTE

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080	
UF: Paraná	CEP: 85760-000
REPRESENTANTE LEGAL: Neivor Kessler	
CARGO: Prefeito Municipal	

ÓRGÃO PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO BEM:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EMAIL: agricultura@capanema.pr.gov.br	DDD/TELEFONE: (46) 98401-3590
NOME DO RESPONSÁVEL	Airton Marcelo Barth
CARGO	Secretário Municipal

CESSIONÁRIA:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação - ITAI
CNPJ/CPF: 01.573.107/0001-91
Endereço: Travessa 6, 533 – Santo Expedito, Capanema
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO: Anandra da Silva
Função: Analista ambiental
CPF: 108.229.699-48
Telefone/Celular: (46) 9 9940-5466
E-mail institucional: anandra.silva@itai.org.br

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, qualificado acima, neste ato denominado CEDENTE e a Anandra da Silva, também já qualificada acima, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

§ 1º O objeto do presente termo de cessão de uso é:

- A) Notebook 15.6 Samsung Galaxy Book 2 13-1215U 8GB SSD 256GB, incorporado ao patrimônio municipal sob o nº 21.663.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:



Município de Capanema - PR

§ 1º A CESSIONÁRIA compromete-se em usar o Equipamento única e exclusivamente para fins de atender aos serviços definidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), dentro do que determina o Estatuto e Regimento Interno da Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

§ 1º A presente cessão é concedida, a título gratuito, pelo prazo de 23 (vinte e três) meses, do período de 20/01/2025 a 31/12/2026, bem este com 0 horas de uso no momento da entrega, podendo vir a termo por descumprimento contratual ou por livre vontade do Município de Capanema/PR.

CLAUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES:

§ 1º Constituem-se deveres da CESSIONÁRIA:

- A) conservar e manter o Equipamento em perfeito estado;
- B) dar assistência técnica quando necessário;
- C) autorizar a vistoria para verificar a situação e estado de conservação do Equipamento sempre que a Prefeitura solicitar;
- D) não ceder ou transferir os equipamentos a terceiros, nem utilizá-los fora dos fins propostos;
- E) garantir a segurança do Equipamento, ficando obrigada, ao final deste contrato, entregá-los em condições de uso e em bom estado de conservação;
- F) devolver o equipamento, caso seja solicitado.

§ 2º Constituem-se deveres do CEDENTE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA.

§ 3º A infringência ao disposto neste Termo, bem como nas leis Municipais N°s 1488/2013, 1521/2014, 1887/2024 e o Convênio N° 500073800/4500073801, além de eventual descumprimento da função a que foi destinado, implicará na sua imediata rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:

As partes convencionam, também, de forma expressa, que não existe qualquer forma de responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária do CEDENTE, no que se refere às obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA para a utilização dos equipamentos, sejam elas de natureza civil, criminal, administrativa, tributária e outras mais.



Município de Capanema - PR

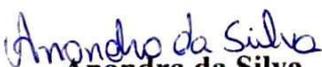
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2024.


Neival Kessler
Prefeito Municipal


Ariton Marcelo Barth
Secretário Municipal


Anandra da Silva
Representante do ITAI